|  |
| --- |
| TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSODEPARTAMENTO ADMINISTRATIVODECISÃO DO PRESIDENTECONTRATO n. 118/2022 - CIA 0049047-91.2022.8.11.0000**Partes**:TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO e a Pessoa Jurídica SOLUÇÃO COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.**CONCLUSÃO DA DECISÃO***: “(...) Ante o exposto, em conformidade com o parecer da Assessoria Técnico-Jurídica de Licitação (ATJL), julgo improcedente o recurso para manter hígida a penalidade de multa no importe de 20% sobre o valor total do contrato, cumulada com a suspensão de licitar e impedimento de contratar com o PJ/MT, pelo prazo de 2 (dois) anos, com fulcro no artigo 87, incisos II e III, da Lei de Licitações”.* Cuiabá/MT, 15 de março de 2023.**Ivone Regina Marca**Diretora do Departamento Administrativo |
|  |
|  |